CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx. Postal 46 – CEP 17580-970 – Tel.: (14) 3452-1405
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

INDICAÇÃO N.º 571 **/2023** **Proc.** 50595 **Of.** 1010 e 1011/23

AUTOR: Diogo Montefusco Ceschim Silva

ASSUNTO: **Sugere atualização de Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Pompeia.**

Oficie-se.
Pompeia, 09 /10/2023.
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompeia

Considerando que após análise ao Decreto Municipal N° 4.991, de 24 de julho de 2017, que homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Pompeia;

Considerando que há uma lacuna em seus objetivos, não contemplando discussão sobre a valorização do patrimônio, o resgate histórico e a difusão da cultura material e imaterial do município;

Considerando que, com o rápido progresso e crescimento do município de Pompeia, há um risco considerável de nossos registros históricos e memória das raízes de Pompeia, como fotos, edificações, festas, culinária, etc, se perderem ao longo dos anos;

Considerando a necessidade de envolver a população no debate sobre valorização e resgate do patrimônio histórico cultural material e imaterial do município de Pompeia;

INDICO, nos termos definidos pelo Regimento Interno, à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal que entre em entendimento junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fim de incluir novos incisos no Artigo 4° do Decreto Municipal que elenca as atribuições do Conselho Municipal de Cultura, com o intuito da preservação e atualização dos registros ligados ao patrimônio histórico cultural material e imaterial do município.

Portanto, fica como sugestão, a seguinte redação:

"Art. 4° - São atribuições do Conselho Municipal de Cultura de Pompeia:

.....

XVI – estabelecer e consolidar a gestão participativa do patrimônio histórico, cultural e artístico do município de Pompeia;

XVII – proteger o patrimônio cultural público ou privado, através de tombamento total ou parcial, quando se tratar de patrimônio material (natural, bens móveis e imóveis) e de registro, quando se tratar de patrimônio imaterial;

XVIII – promover a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico material e imaterial, natural e paisagístico do Município de Pompeia e dos arquivos históricos, públicos ou particulares, existentes no território municipal." NR

Solicito ainda que se dê ciência desta propositura ao Conselho Municipal de Cultura a fim de suscitar o debate e consolidação da proposta acima.

Sala das Sessões "Vereador Mário Gamero", em 9 de outubro de 2023.

Diogo Montefusco Ceschim Silva
Vereador – PODEMOS